

PEDRO CARPENTER GENESCA

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. MINISTRO EDSON FACHIN DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N°. 5553

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO, já qualificada, nos autos da Ação Direta De Inconstitucionalidade em epígrafe, vem, por seus advogados, abaixo assinados, requerer a habilitação dos advogados **PEDRO CARPENTER GENESCA**, inscrito na OAB/RJ 121.340, **CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA VILELA**, inscrita na OAB/RJ 169.173, **ANA GLEICE DOS SANTOS REIS**, inscrita na OAB/RJ 198.351 e **VANESSA DE ARRUDA SILVA**, inscrita na OAB/RJ 225.228, nos autos da presente ação, conforme procuração anexa.

Por fim, requer que todos os atos e publicações alusivos a presente demanda sejam realizados em nome dos patronos supracitados, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

PEDRO CARPENTER GENESCA
OAB/RJ 121.340

CÁSSIA S. DE OLIVEIRA VILELA
OAB/RJ 169.173

ANA GLEICE DOS SANTOS REIS
OAB/RJ 198.351

VANESSA DE ARRUDA SILVA
OAB/RJ 225.228